



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Barra dos Coqueiros

1

Terça-feira • 10 de Maio de 2022 • Ano X • Nº 2852

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Barra dos Coqueiros publica:

- PARECER TÉCNICO PROPOSTA - TOMADA DE PREÇO Nº 01/2022/PMBC
- PARECER TÉCNICO RAZÕES - TOMADA DE PREÇO Nº 01/2022/PMBC



## Esse município tem autonomia

## Diário Oficial

a publicidade legal levada a sério

## Modernidade Transparência



Gestor - Alberto Jorge Santos Macedo / Secretário - Governo / Editor - Prefeito  
Avenida Moisés Gomes Pereira, 16 - Centro - Barra dos Coqueiros

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: TN914R5BT6H4TPJBN9JK9G

## Atos Administrativos



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS  
Av. Moisés Gomes Pereira, 16 – Centro — Barra dos Coqueiros/Sergipe  
CEP 49140-000 - CNPJ 13.128.863/0001-90

### PARECER TÉCNICO

**Processo Administrativo nº: 196/2022/PMBC**

**Modalidade / Tipo: Tomada de Preços nº 001/2022/PMBC**

**Tipo: Menor Preço Global.**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na área de engenharia para Conclusão Obra de construção da Escola Municipal Maria Raimunda Oliveira Rezende, localizada no Loteamento Antônio Pedro, s/nº, no Município de Barra dos Coqueiros/SE.

Trata o presente Parecer da análise da proposta da empresa **CRA CONSTRUTORA, CNPJ: 24.419.837/001-51**, participante do certame, que apresentou a menor proposta de preço, após disputa realizada através da modalidade Tomada de Preços.

Este Parecer está vinculado ao previsto no art. 45 §1 inciso I da Lei 8.666/93, no art. 7º e no § 9º do art. 26, do Decreto 10.024/2019, e no Edital. conforme o Termo de Referencia.

#### 1. DA PROPOSTA:

De acordo com as regras estabelecidas no edital, bem como a legislação vigente, concernente a modalidade de licitação Tomada de Preços (TP) escolhida, foi verificado o cumprimento as normas estabelecidas, tendo a empresa apresentado sua proposta amparada na exclusiva responsabilidade de cumprimento com o futuro contrato a ser celebrado em caso de homologação da licitação.

Dessa forma, há que se afastar qualquer presunção de inexecuibilidade na proposta apresentada, pois está devidamente comprovado que a empresa apresentou a melhor proposta e possui infraestrutura suficiente, pessoal técnico adequado e demonstrou expertise na execução dos serviços ora licitado.

Secretaria Municipal de Obras Públicas, Rua José de Campos, nº 31 –Bairro Baixo-Barra dos Coqueiros/Sergipe – CEP: 49.140-000 E-mail: [secretariadeobras.pmbc@gmail.com](mailto:secretariadeobras.pmbc@gmail.com)



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS  
Av. Moisés Gomes Pereira, 16 – Centro — Barra dos Coqueiros/Sergipe  
CEP 49140-000 - CNPJ 13.128.863/0001-90

O fato tem-se que a proposta apresentada, mostrou-se mais vantajosa para o Município da Barra dos Coqueiros, em acordo com as regras do edital, e por se tratar de serviço de construção civil de média complexidade.

## 2. DA HABILITAÇÃO

Quanto à habilitação da empresa de melhor proposta, ressaltamos que a empresa apresentou todos os documentos solicitados no item 7 e seus sub item concernente a qualificação técnica, correspondendo ao seguinte:

### 7.91 REGISTRO OU INSCRIÇÃO EM ENTIDADE PROFISSIONAL:

- a. Registro ou inscrição do licitante junto ao Conselho Regional da categoria profissional correspondente (CREA ou CAU) da região da sede da empresa;
- b. Registro ou inscrição dos responsáveis técnicos no Conselho Regional da categoria profissional correspondente (CREA ou CAU) da região da sede da empresa;

### 7.92 CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

- a. Comprovação de que o licitante executou serviço/obra de características semelhantes ao objeto da licitação, considerando as parcelas de maior relevância e valor significativo e os quantitativos mínimos a seguir definidos.
- b. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica em nome da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com a identificação do declarante e de sua habilitação perante o Sistema CONFEA/CREA/CAU.
- c. A ausência de habilitação do declarante poderá ser suprida pela apresentação da Certidão de Acervo Técnico - CAT referente ao Atestado expedida pelo Conselho profissional competente.
- d. Terá que ser comprovada, através de atestado, experiência para desempenho do objeto deste Projeto Básico pela constatação de anterior prestação deste tipo de serviço, ou seja, execução ou reforma de unidade com paridade aos serviços planilhados e com relevância dos itens abaixo, balizada segundo o percentual de 30% (trinta por cento) do total, perfazendo o seguinte:

Secretaria Municipal de Obras Públicas, Rua José de Campos, nº 31 –Bairro Baixo-Barra dos Coqueiros/Sergipe – CEP: 49.140-000 E-mail: [secretariadeobras.pmbc@gmail.com](mailto:secretariadeobras.pmbc@gmail.com)



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS  
Av. Moisés Gomes Pereira, 16 – Centro — Barra dos Coqueiros/Sergipe  
CEP 49140-000 - CNPJ 13.128.863/0001-90

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT. MINIMA
10170/ORSE	Piso de alta resistência, cor cinza, e=10mm, aplicado com juntas, sem polimento, áspero, exclusive argamassa de regularização, nas circulações e áreas molhadas.	m <sup>2</sup>	87,89

### 7.93 CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL

- a. Contrato de prestação de serviços, ou documento equivalente, dos profissionais técnicos (engenheiro civil e engenheiro eletricista), devidamente reconhecido pelo CREA ou pelo CAU, de nível superior, e que seja detentor de no mínimo 1 (uma) Certidão de Acervo Técnico por execução de serviços de características semelhantes ao objeto da presente licitação, devidamente registrado no Conselho competente da região onde os serviços foram executados. Além da CAT e do Atestado, a licitante deverá ainda apresentar a ART/RRT que deu origem à CAT apresentada.
- b. Contrato social ou Ata da Assembleia referente à investidura no cargo, no caso de sócio ou dirigente da empresa licitante.
- c. Contrato de prestação de serviços ou de promessa de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.
- d. Deverão ser anexados os contratos e declarações individuais, por escrito, dos profissionais apresentados, autorizando sua inclusão na equipe técnica e confirmando a sua futura participação na execução dos trabalhos.
- e. Os profissionais indicados pela licitante para comprovação da capacidade técnica-profissional deverão participar da execução dos trabalhos, admitindo-se a sua substituição por outros de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

### CONCLUSÃO

1. Tendo em vista o que determina os artigos 27 e 45 da Lei nº 8.666/93 para análise da habilitação e julgamento das propostas em conformidade com os tipos de licitação, os critérios previamente estabelecidos no Edital convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos, de maneira a possibilitar a aferição pela Administração Pública.

2. Realizada a aferição da proposta e da habilitação da empresa **CRA CONSTRUTORA**, CNPJ: **24.419.837/001-51**, analisada as planilhas apresentadas não houveram divergências em relação às legislações vigentes e ao solicitado no edital. No que concerne a habilitação Secretaria Municipal de Obras Públicas, Rua José de Campos, nº 31 –Bairro Baixo-Barra dos Coqueiros/Sergipe – CEP: 49.140-000 E-mail: [secretariadeobras.pnbc@gmail.com](mailto:secretariadeobras.pnbc@gmail.com)



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS  
Av. Moisés Gomes Pereira, 16 – Centro — Barra dos Coqueiros/Sergipe  
CEP 49140-000 - CNPJ 13.128.863/0001-90

foram apresentados todos os documentos da qualificação técnica exigíveis, seus respectivos profissionais comprovaram suas inscrições no Conselho exigido e que estão em plena validade, conforme constam no processo, como também a capacitação técnico-operacional exigida.

3. Diante de todo o exposto, este Parecer eminentemente técnico, emitido por essa engenheira membro da Comissão de Licitação, tem como finalidade assessorar o Pregoeiro em sua tomada de decisão, orienta que seja considerada a empresa **CRA CONSTRUTORA, CNPJ: 24.419.837/001-51, apta a ser declarada vencedora do processo licitatório aqui tratado.**

Barra dos Coqueiros, 09 de maio de 2022.

  
MIDIAN SILVA DE REZENDE  
Engenheira Civil  
CREA/SE 2705109650

Secretaria Municipal de Obras Públicas, Rua José de Campos, nº 31 –Bairro Baixo-Barra dos  
Coqueiros/Sergipe – CEP: 49.140-000 E-mail: [secretariadeobras.pmbc@gmail.com](mailto:secretariadeobras.pmbc@gmail.com)



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

Av. Moisés Gomes Pereira, 16 – Centro — Barra dos Coqueiros/Sergipe

CEP 49140-000 - CNPJ 13.128.863/0001-90

PARECER TÉCNICO

Assunto: Tomada de Preços de nº 001/2022 -Contratação de empresa especializada na área de engenharia para Conclusão Obra de construção da Escola Municipal Maria Raimunda Oliveira Rezende, localizada no Loteamento Antônio Pedro.

Em resposta ao recurso apresentado pela Empresa: JBSMA CONSTRUÇÕES E INCORPORADORA EIRELI, inscrita no CNPJ: 01.842.819/0001-69, temos a informar:

Em análise ao argumento apresentado no item 1 e 2 em que se refere a Composição de insumos e serviços da Empresa CRA CONSTRUTORA, no que se refere aos serviços de nº 02406 /ORSE–Balanço 3 lugares em aço industrial ou madeira e serviço de nº 02440/ORSE- Gangorra com 03 pranchas em aço industrial ou madeira, informamos que encontra se semelhante a Composição apresentada pela Prefeitura, portanto, consideramos o que é lançado pelo no sistema do Orse, uma vez que se trata de um serviço terceirizado.

Quanto o item 3, questionado do serviço de nº 10234-Grama esmeralda em placas, fornecimento e plantio, no que se refere a hora do jardineiro, informamos que o salário do profissional é de R\$ 1.459,35, equivalente a R\$6,63 a hora trabalhada.

  
Midian Silva de Rezende  
Eng. Civil CREA 2705109650

Secretaria Municipal de Obras Públicas, Praça Erasmo Santa Barbara, nº 31 – Centro  
Barra dos Coqueiros/Sergipe – CEP.49.140-000